



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

OF/GP/CMG/141/2025.

Guaçuí-ES, segunda-feira, 01 de setembro de 2025.

Ao: DHENIS MONTEIRO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Prezado Procurador,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei nº 016/2025 – Altera o Art. 18 e revoga o Paragrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 4.582/2025.

Sendo o que nos cumpre para o momento, despeço-me com protestos de estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,



RENATO FARIA NOGUEIRA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaçuí

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 02 / 09 / 25
Henrique





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 164/2025/PMG.

Guaçuí – ES, 11 de setembro de 2025.

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

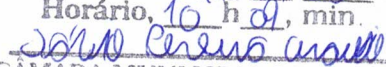
Senhor Presidente e,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí.

Encaminhamos, por meio deste, o documento em anexo que se trata de Projeto de Lei com finalidade de alterar o artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 para ciência e as devidas providências.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Excelência,

Cordiais Saudações,


ALLINE OLIVEIRA MIRANDA
Procuradora Adjunta Decreto nº 13.690/25

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 11/09/25
Horário, 10 h 01, min.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 6611/2025

Dispõe sobre a necessidade de adequação do índice de aplicação mínima das receitas a serem arrecadadas no exercício de 2026, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, para o percentual de 25%

À Câmara de Vereadores de Guaçuí

Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade de alterar o artigo 18 da Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

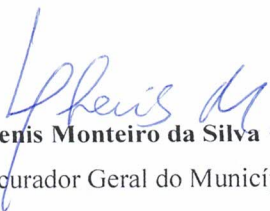
Justifica que o referido projeto tem por objetivo “*readequar o índice de aplicação mínima das receitas a serem arrecadadas no exercício de 2026, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, para o percentual de 25%, conforme estabelece a Constituição Federal*”.

O objetivo deste projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal é promover o reajuste do índice de aplicação mínima das receitas a serem arrecadadas no exercício de 2026.

Ressalta-se que o Prefeito Municipal possui competência para apresentar projetos de lei, notadamente nas matérias de interesse do Executivo como organização da administração pública municipal, criação de cargos, função ou empregos públicos, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, política urbana, habitacional, ambiental e de saúde pública, entre outras, conforme estabelece o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei apresentado cumpriu as determinações processuais e encontra-se resguardado na constituição federal.

Guaçuí – ES, 06 de agosto de 2025.


Dhenis Monteiro da Silva

Procurador Geral do Município


Alline Oliveira Miranda

Procuradora Adjunta Decreto nº 13.690/25

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel. 28 3553-4952- Guaçuí - ES

